



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**LEI Nº 700/02**

**ACRESCENTA PARÁGRAFO NO  
ARTIGO 1º DA LEI 436 DE 03 DE  
JULHO DE 1997.**

**A PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE,**  
no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Acrescenta parágrafo no artigo 1º da Lei 436 de 03 de julho de 1997.

§ 1º - No caso das Associações não há necessidade de preencher os requisitos do inciso II e do Parágrafo Único do artigo 1º, alíneas “a”, “b” e “c”.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste-RO, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dois.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita